

**OPERACIONALIZAÇÃO DA META 4 DO PNE (2014/2024) NO ESTADO DO
AMAZONAS**

**OPERACIONALIZACIÓN DE LA META 4 DEL PNE (2014/2024) EN EL ESTADO DE
AMAZONAS**

OPERATIONALIZATION OF PNE GOAL 4 (2014/2024) IN THE STATE OF AMAZON



Maria Almerinda de Souza MATOS¹
e-mail: profalmerinda@hotmail.com



Cátia de LEMOS²
e-mail: catia_lemos77@hotmail.com

Como referenciar este artigo:

MATOS, M. A. S.; LEMOS, C. Operacionalização da meta 4 do PNE (2014/2024) no estado do Amazonas. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, e023011, 2023. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riace.v18i00.16626>



| **Submetido em:** 29/03/2022
| **Revisões requeridas em:** 23/05/2022
| **Aprovado em:** 15/10/2022
| **Publicado em:** 01/01/2023

Editor: Prof. Dr. José Luís Bizelli
Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus – AM – Brasil. Docente do Programa de Pós-graduação em Educação. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial (NEPPD/FACED/UFAM). Doutorado em Educação (UFRGS).

² Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus – AM – Brasil. Pesquisadora do CNPq no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Psicopedagogia Diferencial (NEPPD/FACED/UFAM). Doutorado em Educação (UFAM).

RESUMO: Os estudos do artigo integram os resultados de uma das categorias da Tese intitulada: A implementação da meta 4 do Plano Nacional de Educação (2014/2024) em 18 Planos Municipais de Educação no estado do Amazonas. Objetivou-se investigar como ocorreram as ações para operacionalizar o PNE no território nacional em consonância/dissonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (2008). Ao analisar as estratégias para atingir a Meta 4 do PNE, foi possível descobrir se ocorreu ou não a implementação dessa política nos municípios investigados. Utilizou-se uma abordagem qualitativa, com pesquisa bibliográfica na legislação pertinente e entrevistas semiestruturadas com 25 agentes educacionais. Considerou-se, portanto, que a pesquisa revelou entraves como a ausência de cooperação técnica entre os entes federados, a escassez de salas de recursos multifuncionais e os baixos investimentos de recursos financeiros na educação especial, negligenciando a efetiva implementação das ações previstas pelo PNE (2014/2024).

PALAVRAS-CHAVE: Implementação. Meta 4. PNE (2014/2024). Educação Inclusiva. Amazonas.

RESUMEN: Los estudios del artículo integran los resultados de una de las categorías de la tesis titulada: La implementación de la meta 4 del Plan Nacional de Educación (2014/2024) en 18 Planes Municipales de Educación en el Estado de Amazonas. El objetivo fue investigar cómo ocurrieron las acciones de operacionalización del PNE en el territorio nacional en consonancia/disonancia con la Política Nacional de Educación Especial en la Perspectiva de Educación Inclusiva - PNEEPEI (2008). Al analizar las estrategias para alcanzar la meta 4 del PNE, fue posible descubrir cómo ocurrió o no la implementación de esta política en los municipios investigados. Se utilizó un enfoque cualitativo con investigación bibliográfica sobre la legislación pertinente y entrevistas semiestructuradas con 25 agentes educativos. Se consideró, por lo tanto, que la investigación reveló obstáculos como la ausencia de cooperación técnica entre las entidades federadas, la escasez de salas de recursos multifuncionales y la baja inversión de recursos financieros en educación especial, descuidando la implementación efectiva de las acciones previstas por el PNE (2014/2024).

PALABRAS CLAVE: Implementación. Meta 4. PNE (2014/2024). Educación inclusiva. Amazonas.

ABSTRACT: The article studies integrate the results of one of the categories from the entitled Thesis: The implementation of goal 4 of the National Education Plan (2014/2024) in 18 Municipal Education Plans in the State of Amazonas. The objective was to investigate how the actions to operationalize the PNE have occurred along the national territory considering consonant/dissonant to the National Policy on Special Education in the Perspective of Inclusive Education - PNEEPEI (2008). By analyzing the strategies to achieve PNE Goal 4, it was possible to discover how the implementation of this policy have or haven't occurred in the investigated municipalities. It was applied a qualitative approach, considering bibliographic research on the relevant legislation and semi-structured interviews with 25 educational agents. Therefore, it was considered on the revealed research some obstacles such as the absence of technical cooperation between federated entities, the scarcity of multifunctional resource classrooms and the low investment on financial resources in special education, neglecting the effective implementation of the actions provided by the PNE (2014). /2024).

KEYWORDS: Implementation. Goal 4. PNE (2014/2024). Inclusive education. Amazonas.

Introdução

As incontestáveis transformações vivenciadas pelas sociedades contemporâneas inevitavelmente influenciam nos caminhos percorridos pelas políticas educacionais. No centro desse debate, ressalta-se que a preocupação primordial do artigo é o aprimoramento de uma reflexão capaz de contribuir para a evolução da sociedade brasileira por meio das mudanças educacionais.

Destaca-se ainda que as principais ideias do texto se apresentam em duas direções: uma seção voltada à compreensão dos passos de elaboração do PNE (BRASIL, 2014) e outra que se refere à análise da implementação da meta 4 do PNE vigente nos 18 municípios pesquisados. Complementam essas seções a metodologia, bem como uma reflexão crítica a partir dos resultados obtidos por amostragem no estado do Amazonas, seguida das considerações finais.

O interesse em pesquisar essa temática emergiu a partir dos estudos sobre as profundas desigualdades educacionais atreladas às disparidades sociais apresentadas pelas populações presentes no contexto amazônico. Assim, as autoras, pertencentes à Linha de Pesquisa de Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Amazonas, sentiram a necessidade em analisar a meta 4 do PNE (BRASIL, 2014), que visa universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 09)

O estudo desenvolvido também se refere especificamente à meta 4 do PNE devido a fazer parte da prática pedagógica e curiosidade epistemológica das pesquisadoras, uma vez que observaram no cotidiano a ausência do cumprimento das políticas educacionais, dado o crescente índice de exclusão, capacitismo e discriminação com o seguimento das pessoas com deficiência, no estado do Amazonas.

A pesquisa, de caráter qualitativo e enfoque dialético, visou coletar por meio da análise documental e aplicação de uma entrevista semiestruturada com 25 agentes educacionais, entre presidentes da Associação de Pais e Mestres (APMC) e Secretários Municipais de Educação (SME,s), informações acerca da implementação da meta 4 do PNE nos 18 Planos Municipais pesquisados. Tais informações foram organizadas em uma categoria de análise, à luz de Bardin (1977), para melhor explicitar os resultados do estudo.

Desse modo, nutre-se a expectativa de que o artigo desperte novos olhares dos leitores e das leitoras sobre os rumos da problemática da presença/ausência das políticas educacionais nos diversos e adversos municípios dessa longínqua, contrastante, pluriétnica, desigual e heterogênea Amazônia.

Bases conceituais do Plano de Educação

Observando a recorrente evolução educacional, bem como dos diversos setores da sociedade que, direta ou indiretamente, são influenciados por tais transformações, serão revisitadas nessa seção as bases conceituais necessárias, sob um olhar educacional, para a construção de um Plano Nacional de Educação.

Conforme informações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO/1971), o planejamento é um processo que deve ser contínuo e está sujeito a revisões e modificações, uma vez que, complementa Martins (2010), neste documento as condições podem ser alteradas, os obstáculos revelados e as interpretações transformadas.

Partindo desse pensamento, planejar é um ato dinâmico e flexível de organização, pois, na medida em que as sociedades se transformam dialeticamente, os interesses desta dada realidade também se modificam.

Assumindo um caráter mais específico, Menegolla e Sant'Ana (2001, p. 25) conceituam que:

Planejar o processo educativo é planejar o indefinido, porque educação não é um processo, cujos resultados podem ser totalmente predefinidos, determinados ou pré-escolhidos, como se fossem produtos decorrentes de uma ação puramente mecânica e impensável.

Defendendo esse posicionamento, os autores revelam que tipo de planejamento educacional acreditam. Se a educação não é algo definitivo, pronto e acabado, o planejamento representa um roteiro norteador do que precisa ser seguido. Nesse contexto, observa-se que um bom planejamento em qualquer circunstância da vida, seja social, profissional ou pessoal, auxilia o indivíduo a vislumbrar o melhor caminho entre o pensado e o concretizado.

Em conformidade com o dizer de Castro (2010), o plano é a representação de uma determinada realidade somada a um programa de ações planejadas que visam a uma mudança na estrutura atual. Para muitos autores, como Horta (1982) e Castro (2010), tanto o

planejamento quanto o plano vão muito além da concepção tradicional e técnica em que se acreditou durante grande parte do século XX. A construção de um plano educacional pode seguir alguns passos: decisão de planejar, o plano em si, a implantação, a implementação, o monitoramento e a avaliação dos impactos para o campo educacional.

Desse modo, Souza (2006) contribui com essa concepção quando ratifica que o plano pode ser considerado uma das estratégias na concretização de políticas públicas, pois submetendo-se a sistemas de acompanhamento e monitoramento ocorre a garantia do que é de fato implementado.

Assim, uma proposta alternativa, segundo estudos de Saviani (2011, p. 180), compreende a ideia de plano como:

[...] um instrumento de política educacional [...] que, visando a atender efetivamente às necessidades educacionais da população como um todo, buscará introduzir a racionalidade social, isto é, o uso adequado dos recursos para realizar o valor social da educação.

De acordo com Saviani (2011), o plano pode oferecer bem mais do que um caráter técnico-metodológico, quando é elaborado com vista no modelo social³ para atender necessidades e aspirações dos educandos, quando são considerados como principais sujeitos da aprendizagem.

Objetivando a viabilização, articulação e cumprimento das políticas educacionais entre os entes federados, destaca-se a atuação primordial do Conselho Estadual de Educação como órgão orientador e de monitoramento dos planos de educação.

A elaboração de planos municipais, de acordo com Secretaria de Educação Especial (BRASIL, 2008b) e Ministério da Educação (BRASIL, 2004), contribui tanto para o conhecimento da realidade local quanto para o planejamento estratégico das ações a serem adotadas, visando os objetivos dos diferentes segmentos que constituem a comunidade.

No âmbito educacional, de maneira mais específica, é o Plano Municipal de Educação que se constitui no instrumento norteador da política educacional do município e de sua relação com as políticas estaduais e nacionais. Ele deve cumprir algumas etapas importantes, como: a escuta da população (via audiências públicas), ser desenvolvido e sistematizado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação e transformado em instrumento legal após tramitação e aprovação pela Câmara Municipal.

³ Wernek (2000, p. 27) considera que, no modelo social “[...] a deficiência é a soma de duas condições inseparáveis: as sequelas existentes no corpo e as barreiras físicas, econômicas e sociais impostas pelo ambiente ao indivíduo que tem essas sequelas. Sob esta ótica, é possível entender a deficiência como uma construção coletiva entre indivíduos (com ou sem deficiência) e a sociedade”. (grifos nossos)

Para (BRASIL, 2008b), Ministério da Educação (BRASIL, 2004) e Souza (2015), a constituição dos conselhos de educação tem se evidenciado com a abertura de espaços públicos de participação da sociedade civil organizada, caracterizando a ampliação do processo de democratização, cidadania, tomada de consciência de direitos e emancipação popular.

A este respeito, alerta Bobbio, Matteucci e Pasquino (1997) que os conselhos ocupam espaços, pelas formas da democracia representativa, até agora dominados por organizações hierárquicas e burocráticas, nas quais são apresentadas as exigências do exercício efetivo de uma renovada participação.

Neste contexto, esses autores enfatizam que é necessário deixar claro que a simples constituição dos conselhos não é garantia de democracia e participação, pois como fruto de toda política pública, as ações dos órgãos públicos precisam ser avaliadas constantemente.

Desse modo, pretende-se evidenciar um debate estabelecido a partir da meta 4 do Plano Nacional de Educação – PNE (BRASIL, 2014) e como se efetivam as ações para a implementação da educação especial em um contexto de inclusão de acordo com a análise do Plano Estadual de Educação do Amazonas – PEE/AM (AMAZONAS, 2008)⁴, o Plano Estadual de Educação PEE/AM (AMAZONAS, 2015) e dos planos municipais de educação – PME's do estado do Amazonas.

Segundo informações contidas no PEE/AM (AMAZONAS, 2008, p. 13), o foco principal dessa construção educacional é “[...] o homem, o meio, sua identidade amazônica, priorizando o desenvolvimento sustentável e sua educação na perspectiva do direito público subjetivo, para a conquista plena da igualdade, da fraternidade, da paz e da justiça social”. Acredita-se, dessa maneira, que tais princípios oferecem um respaldo legal ao direito pleno, ao desenvolvimento e à emancipação humana de milhares de estudantes amazonenses que ainda têm esse direito negado.

Na próxima seção, serão apresentados os passos percorridos para realização do estudo em questão.

⁴ De acordo com informações disponíveis no Observatório da Educação (2010), na tentativa de implementar o PNE, o estado do Amazonas aprovou o Plano Estadual de Educação em julho de 2008, com vigência de 10 anos, pela Lei (3.268/08). Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/index.php/todas-noticias/2502-observatorio-da-educacao>. Acesso em: 9 jan. 2016.

Metodologia

Refletindo acerca do melhor desenho para o objetivo proposto no estudo, optou-se por uma pesquisa em uma abordagem qualitativa, o que, conforme Lüdke (2013), expressa uma preocupação com o processo pelo qual transforma o fato social no produto que é a realidade histórica.

Observando por este prisma, Sánchez-Gamboa (1998) afirma que a dialética pode contribuir no campo da realidade social com a evolução necessária dos seres humanos em constante dinamicidade.

Contribuição inegável tiveram os documentos oficiais brasileiros, como: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008b), Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), Planos Municipais de Educação dos 18 municípios pesquisados, entre outros. No que foi concernente à contribuição literária, a pesquisa apoiou-se nos estudos de Saviani (2011), Garcia e Michels (2014), Arelaro (2015), Souza (2015), Dourado (2016), entre outros.

No que se referiu à pesquisa de campo, previamente aprovada em 2018 pelo Comitê de Ética e Pesquisa CEP⁵, encontrou-se nas características apresentadas pelas entrevistas semiestruturadas a melhor opção para a coleta de dados.

Traçando uma aproximação entre as políticas públicas educacionais e a realidade amazônica, realizou-se uma delimitação do território de investigação. Dos 62 municípios que compõem a geografia do Amazonas, tornou-se necessário destacar alguns municípios que pudessem servir de amostragem significativa para atingir o objetivo proposto pelo estudo.

A escolha pela divisão dos municípios, a partir das 9 calhas⁶ de rios, também se reflete nessa amostragem. Para tanto, visou-se analisar os PME's de 2 municípios por calha, sendo 1 que apresentou o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e 1 que apresentou o menor IDEB no ensino fundamental I e II, conforme dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB/Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP (IDEB, 2015), totalizando 18 municípios.

⁵ Pesquisa aprovada em 12/11/2018 pelo CEP/UFAM/CAAE nº 0102229018.1.0000.5020.

⁶ As calhas são os diversos caminhos por onde passam os rios. Nos portos que aportam as embarcações, chegam todos os produtos que abastecem a maioria dos municípios do estado. Apesar da divisão dos municípios, realizada pelo MEC, ocorrer por polos, neste trabalho, optou-se em utilizar a divisão por calhas, na tentativa de valorizar a regionalidade local.

Participaram da entrevista 25 agentes educacionais, dentre eles: secretários municipais de educação, presidentes das associações de pais e mestres das escolas onde havia o maior número de estudantes com deficiência matriculados, entre outros agentes educacionais.

O critério para a escolha dos participantes do estudo era que fosse um representante governamental da educação e um representante de uma das instâncias de controle e fiscalização educacional.

Todos os participantes tiveram conhecimento das etapas, aceitaram assinar o TCLE e responderam as entrevistas no decorrer do ano de 2019.

Na tentativa de garantir o maior grau de veracidade nas respostas dos participantes da pesquisa e respeitando o critério de sigilo das informações, os entrevistados foram incentivados a revelarem os próprios pontos de vista, sem se sentirem constrangidos, apoiando-se nos estudos de Muller e Glat (1999, p. 22), quando afirmam que os “sujeitos foram informados do objetivo da pesquisa”, que “os dados seriam de caráter confidencial” e de que “seus nomes” ou dos municípios seriam preservados. Desse modo cada município recebeu o codinome de um peixe conhecido na região amazônica.

Em virtude deste estudo ser o recorte de uma Tese de Doutorado, as autoras optaram por analisar somente uma das 7 categorias originadas pela Tese denominada: A implementação do Plano Municipal de Educação nos municípios pesquisados. Tal categorização obedeceu a algumas etapas da análise de conteúdo defendida por Bardin (1977), como: leitura flutuante, constituição de eixos temáticos a partir das palavras mais comuns na maioria das falas dos sujeitos e organização dos dados obtidos em categorias de acordo com as inquietações provocadas pelo objetivo da pesquisa.

Almejou-se, portanto, que o estudo revelasse as ações para a efetiva implementação do PNE (BRASIL, 2014) nos municípios do estado do Amazonas enquanto alternativas que possibilitassem a superação das desigualdades educacionais.

Assim, na próxima seção, serão apresentadas, por meio dessas análises, situações locais e especificidades que representam passos e descompassos das ações para a devida implementação da meta 4 do PNE vigente em contextos inclusivos presentes no cenário das florestas e águas, diverso, divergente, controverso e heterogêneo.

Análise da implementação das ações para operacionalizar a Meta 4 do Plano Nacional de Educação (2014/2024) no Amazonas

Constituindo-se em um plano que surge com a proposta de se materializar como uma política de Estado, o PNE (BRASIL, 2014) foi aprovado no Congresso Nacional de acordo com BRASIL (2014) pela Lei 13.005/14. Após ressalvas e intensos debates, tensões e disputas entre a sociedade civil, pesquisadores em educação e órgãos governamentais, como relembram Saviani (2011), Garcia e Michels (2014), Dourado (2016), entre outros, finalmente, o Brasil estava diante de um novo PNE.

Dourado (2016) explica que o plano aprovado é margeado pela concepção restrita de participação e inclusão, com rebatimentos importantes na relação educação e diversidade cultural, étnico-racial, sexual, de gênero, de opinião, de opção política ou religiosa, entre outras.

Acrescenta ainda Dourado (2016) que outro ponto digno de debate se refere ao financiamento da educação, o que nos remete a problematizar as disputas acerca da apropriação do fundo público, resultando em alteração nos marcos da defesa estrutural das entidades e dos fóruns educacionais.

Apontando alguns aspectos da Legislação Brasileira referentes à reflexão, observa-se que o PNE (BRASIL, 2014) apresenta no item III como uma das diretrizes a “[...] superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação [...]” (BRASIL, 2014, p. 43).

Essa diretriz do PNE (BRASIL, 2014) aponta que é primordial continuar pensando na dignidade como dimensão indissociável do ser humano que precisa ser respeitado, protegido e atendido em todos os direitos civis, educacionais, políticos e sociais.

Assim, Alvarenga e Mazzotti (2017, p. 189), relembram que os

[...] 20 itens do PNE elencam, segundo (BRASIL, 2014b, p. 9), as “metas estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade”. Essa lei também resguarda a pessoa com deficiência das desiguais oportunidades que não promovem a vida bem como de todas as formas de discriminação.

Como uma das metas estruturantes, apresenta-se no PNE (BRASIL, 2014), a meta 4, que traz, conforme BRASIL (2014, p. 09), o objetivo de:

Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema

educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Neste sentido, a equiparação de oportunidades visa atender no PNE (BRASIL, 2014), o direito educacional para os cidadãos dos diversos níveis e modalidades de ensino, como acrescentam Alvarenga e Mazzotti, (2017, p. 189) quando explicitam que: “As seis metas iniciais tratam do acesso ao ensino, e da ampliação e continuidade do atendimento escolar e das oportunidades de escolarização em vários níveis, valorizando os sistemas que incluem todos, isto é, minorias ou desfavorecidos [...]”.

Garcia e Michels (2014), explicitam que a meta 4 é resultado das lutas de movimentos sociais em prol de políticas que apresentam como objeto de análise a educação especial no que se refere à estrutura, organização, financiamento aos estudantes, aos professores e outros profissionais que lidam, atendem e convivem com as pessoas em condição de deficiência.

O estudo é específico ao se tratar de universalização do ensino para todos os estudantes presentes/ausentes das escolas. Para que a meta 4 seja efetivada, buscou-se verificar se as 19 estratégias estavam contempladas nos 18 PME's analisados no estado do Amazonas, bem como as ações governamentais para tal implementação.

No centro dos debates, sempre surgem as inquietações sobre quais interesses estão sendo privilegiados com as políticas educacionais no Brasil. Tais questionamentos instigam cada vez mais pesquisadores em variados campos de atuação.

Saviani (2011), Arelaro (2015) e Dourado (2016) enfatizam que algumas estratégias do PNE aprovado sinalizam para a transferência de recursos públicos para a iniciativa privada, fortalecendo uma concepção de formação humana que deve se submeter e se subordinar aos interesses do mercado.

Mesmo não concordando com a participação de grupos nacionais ou internacionais privados interferindo na vida educacional brasileira, Arelaro (2015, p 38) ainda chama a atenção quando afirma que o PNE (BRASIL, 2014), no parágrafo 7º, prevê que o fortalecimento do regime de colaboração entre os municípios dar-se-á inclusive, mediante a adoção de “[...] arranjos de desenvolvimento da educação”.

A situação se agrava quando se imprime no serviço público, praticamente à força, a presença de empresas privadas, com a justificativa do desenvolvimento de competências, melhoria da produtividade e, como consequência, participação nos lucros, advindos do esforço individual, do trabalho em equipe, da competitividade e da meritocracia, como se pode observar em diversos municípios brasileiros.

Na próxima seção serão discutidos alguns dados obtidos para esta pesquisa, por meio das interlocuções entre as entrevistas realizadas pelos participantes e o arcabouço teórico presente na legislação.

Discussão e resultados

No que se refere às respostas dos participantes do estudo, estabeleceu-se esta categoria: A implementação do Plano Municipal de Educação nos municípios pesquisados.

A implementação de qualquer política pública independe da instância federativa a qual pertença. As responsabilidades deveriam advir das ações decisórias estabelecidas entre os agentes que compõem a sociedade civil (representação popular), os dirigentes governamentais e os órgãos de monitoramento, controle e fiscalização.

Partindo desse entendimento, reforça-se a relevância não apenas da participação dos municípios nas decisões em prol das localidades em que residem, mas a tomada de decisões com base no conhecimento da legislação para que os resultados da aplicabilidade das políticas voltadas ao campo educacional sejam cada vez mais exitosos.

Um dado coletado para essa pesquisa é que, alguns entrevistados como: Acará, Tucunaré, Curimatá, Pescada, Peixe-Boi e Surubim até conhecem a política pública que assegura a Educação Inclusiva para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, mas, quando foram questionados de que maneira está sendo implementada, eles afirmaram que as crianças com ou sem deficiência são matriculadas nas escolas públicas, mesmo que não haja ainda a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE no estabelecimento em que estudam ou nas proximidades.

Constata-se que, enquanto alguns Secretários de Educação dos Municípios de: Pirarucu, Curimatá, Peixe-Boi, Acará, Pescada e Surubim se esforçam para manter as crianças matriculadas pelo menos nas escolas convencionais, mesmo que não exista a Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) na rede municipal de ensino, outros municípios como Sardinha e Tucunaré desconhecem a importância de se trabalhar com as bases conceituais e experiências práticas da Educação Inclusiva, vislumbrada neste estudo como educação para todos, presentes nos Arts. 205 a 208 da CF (BRASIL, 1988).

Com esta compreensão, a partir do momento em que a escola estiver aberta para acolher as diferenças, oferecerá oportunidades a todos, independentemente da condição social, religiosa, de gênero, de etnia, de nascimento ou física, como assegura a Declaração Universal

dos Direitos Humanos (ONU, 1948), Constituição Federal - CF BRASIL (1988), a Declaração de Salamanca (BRASIL, 1994). A Secretaria de Estado de Direito Humanos – SEDH – Instituto de Tecnologia Social – ITS (BRASIL, 2008a, p. 2) complementa:

Entender a educação como direito humano diz respeito a considerar que as pessoas se diferenciam dos outros seres vivos por uma característica única do ser humano: a habilidade de produzir conhecimento e, por meio dele, transformar, organizar-se e rever valores. Nesse sentido, fica claro que a educação tem um papel fundamental para criar uma cultura de respeito à vida e à dignidade humana, combatendo preconceitos e a discriminação.

Assumindo essa dimensão, a Educação ultrapassa os compromissos pedagógicos e retoma a concepção de Guareschi (2003), quando afirma que educar é retirar de dentro das pessoas todo o conhecimento que possuem sobre o mundo que as cerca.

Observando tais questões e considerando as políticas públicas educacionais pelo viés da rigorosidade crítica, por ocasião da entrevista, houve um Secretário de Educação que comentou sobre possíveis irregularidades na formulação dos PME's no Amazonas. Segundo ele, tais PME's foram elaborados por uma pessoa contratada, tornando-se apenas uma cópia do PNE vigente, sem qualquer preocupação com a devida adequação de acordo com a realidade de cada município, necessitando de uma reformulação urgente.

A Secretária Municipal de Educação de Bodó comentou a esse respeito: “*Quando assumimos essa gestão, o PME já havia sido aprovado, mas, verificamos que muitos pontos não expressam as necessidades e nem condizem com a realidade do município. Até janeiro de 2020, queremos melhorá-lo para que tenha maior êxito e efetividade*” (informação verbal)⁷.

Segundo o Secretário Municipal de Educação de Sardinha, a elaboração de um plano por pessoas que não conhecem a realidade dos municípios abre precedentes e coloca em dúvida a seriedade das políticas. No entanto, até setembro de 2019, o PME/Sardinha ainda não apresentava previsão para ser reformulado. Será que tal fato não está servindo de justificativa para o não cumprimento do PME neste município? Ou até quando os estudantes com ou sem deficiência terão que esperar para terem as necessidades atendidas?

Os agentes educacionais de Jaraqui, Acará, Pirapitinga, Tambaqui, Dourado, Matrinxã, Pescada, Pirarara, Bodó e Tamboatá confirmaram que a meta 4 do PME está sendo implementada em consonância com o PNE vigente no país, mesmo que as ações ainda não estejam integralmente efetivadas. Importante é perceber que estes municípios constatarem as

⁷ Secretária municipal de Bodó na ocasião de um evento na cidade de Manaus – AM, setembro/2019.

lacunas e entraves para a implementação do PME, e mesmo que o prazo do PME esteja se findando em 2025, ainda há muitas ações a serem concretizadas.

Os municípios de Tucunaré, Surubim, Peixe-Boi, Pirarucu, Curimatá e Sardinha informaram que, por mais que venham tentando, nos últimos anos, ainda não conseguiram efetivar uma política de educação inclusiva para um atendimento mais específico e digno para os educandos com deficiência. Alguns explicaram que a dificuldade se expressa inclusive no fato de detectar tais educandos, pois, muitas vezes, além de se encontrarem fora dos estabelecimentos educacionais, estão em casa, sem nenhum tipo de atenção por parte do poder público.

Os municípios de Aruanã e Pacu apresentam situação semelhante entre si, no que se refere ao fato de ocorrer a implementação das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da rede estadual na sede dos municípios. Mesmo ocorrendo a parceria e cooperação técnica entre Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/AM) em ambos os municípios, as ações para operacionalização do PNE (BRASIL, 2014), de acordo com as informações coletadas, ainda não estão sendo implementadas nas escolas municipais.

Os representantes educacionais de Dourado, Curimatá e Peixe-Boi informaram que o AEE acontece na escola estadual da sede do município, mas, como não possuem a pactuação técnica entre os entes municipais e estaduais, esse atendimento ainda não ocorre nas escolas da rede municipal de ensino, como parte importante para a implementação das demais ações do PNE vigente no Brasil.

Considerações finais

Revisitando o objetivo do estudo, que foi investigar como ocorreram as ações para operacionalizar o PNE no território nacional em consonância/dissonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (BRAISL, 2008b), percebeu-se que os municípios pesquisados ainda apresentam entraves para a devida implementação do PNE.

Conforme informações de Dourado (2016), implementar uma política é mais do que fazer cumprir a Legislação pertinente. Requer monitoramento constante das ações planejadas para que contemplem o maior número possível de pessoas, principalmente no que concerne

aos direitos fundamentais presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

De acordo com os resultados obtidos, constatou-se que ainda persiste em 3 municípios investigados a ausência de cooperação técnica entre os poderes municipais e estaduais, devido a disputas políticas acirradas.

Nos 2 municípios onde ocorre a cooperação técnica entre os entes federados, as ações para operacionalização da meta 4 do PNE (BRASIL, 2014) ainda não estão presentes nas escolas municipais, devido às dificuldades com a busca ativa por estudantes com deficiência, atendimentos nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e matrículas.

Seis municípios entrevistados afirmaram que os estudantes com deficiência são matriculados nas escolas públicas, embora não haja a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o que contraria a PNEEPEI (BRASIL, 2008b) e a meta 4 do PNE (BRASIL, 2014)

10 municípios pesquisados constataram que os PME's estão cumprindo o que preconiza a meta 4 do PNE vigente, embora ainda não consigam contemplar todas as ações na integralidade.

Assim, o estudo concluiu que, se o objetivo da meta 4 do PNE (BRASIL, 2014) é a universalização do ensino para os estudantes com deficiência, urge uma reflexão e ações mais efetivas por meio dos órgãos de controle, fiscalização e monitoramento das políticas públicas educacionais para que a legislação brasileira não se torne letra morta e sim possibilite a milhares de brasileiros e brasileiras, com deficiência, oportunidades iguais na superação das desigualdades educacionais, políticas, econômicas ou sociais.

Cabe, portanto, a cada um de nós, cidadãos pertencentes à sociedade civil organizada, não apenas ter acesso aos direitos, mas também disseminarmos as informações para a mudança de concepção que muitas pessoas ainda possuem acerca das potencialidades existentes em cada ser humano.

REFERÊNCIAS

- ALVARENGA, C. H. A.; MAZZOTTI, B. T. Análise dos argumentos que apresentam as 20 metas do Plano Nacional de Educação. **Revista Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 25, n. 94, p. 182-206, jan./mar. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ensaio/a/WLLV9PGrt7hgPn3wvQM3Mmk/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 out. 2020.
- AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação/ PEE/AM (2015/2025)**. Documento base do plano estadual de educação do Amazonas. Manaus, AM: Governo do estado do Amazonas, 2015.
- AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação/PEE/AM – (2008/2018): Uma Construção da Sociedade Amazonense**. Manaus, AM: Governo de Estado do Amazonas, 2008. Disponível em: <http://www.acaoeducativa.org.br/index.php/todas-noticias/2502-observatorio-da-educacao>. Acesso em: 09 jan. 2016.
- ARELARO, L. R. G. É possível implantar, em curto prazo, um Sistema Nacional de Educação no Brasil? *In*: CALDAS, A. (org.). **O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação**. 1. ed. Curitiba, PR: Appris, 2015.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. 9. ed. Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1997. 2 v.
- BRASIL. **Constituição Cidadã da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 ago. 2022.
- BRASIL. **Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Brasília, DF: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/38177/38177_8.PDF. Acesso em: 02 set. 2008.
- BRASIL. **Educação inclusiva: v. 2: O município**. Brasília, DF: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Especial, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/omunicipio.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.
- BRASIL. Direito a Educação, Direito ao Trabalho e à Seguridade Social (Módulo V). *In*: ITSBrasil. **Curso Direitos Humanos e Mediação de Conflitos**. Brasília, DF: SEDH; ITS Brasil, 2008a. Disponível em: <https://www.tigurl.org/images/resources/tool/docs/2365.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2022.
- BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC, 2008b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2022.

BRASIL. **PNE/Plano Nacional de Educação (2014/2024)**: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições da Câmara, 2014. Disponível em: <http://www.proec.ufpr.br/download/extensao/2016/creditacao/PNE%202014-2024.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

CASTRO, A. M. D. A. Planejamento Educacional. *In*: GESTRADO UFMG. **Dicionário de trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG, 2010.
DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação**: Política de Estado para a educação brasileira. Brasília, DF: INEP; MEC, 2016.

GARCIA, R. M. C.; MICHELS, M. H. Educação especial nas políticas de inclusão: Uma análise do Plano Nacional de Educação. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 8, n. 15, p. 397-408, jul./dez. 2014. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br.go/files/retratos_da_escola_15_2014.pdf. Acesso em: 10 ago. 2019.

GUARESCHI, P. A. **Sociologia crítica**: Alternativas de mudança. 54. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

HORTA, J. S. B. **Liberalismo, tecnocracia e planejamento educacional no Brasil**: Uma contribuição à história da educação brasileira. São Paulo: Editora Cortez, 1982.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Resultados e Metas**. Brasília, DF: IDEB, 2015. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/>. Acesso em: 11 jun. 2017.

LÜDKE, M. **Pesquisa em educação**: Abordagens qualitativas. 2. ed. Rio de Janeiro: EPU, 2013.

MARTINS, P. S. Planejamento e plano nacional de educação. **Cadernos Aslegis**, Brasília, n. 39, jan./abr. 2010.

MENEGOLLA, M.; SANT'ANA, I. M. **Por que planejar?** Como Planejar? Currículo e Área-Aula. 11. ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2001.

MÜLLER, T. M. P.; GLAT, R. **Uma professora muito especial**. Rio de Janeiro: Sete Letras, 1999.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso em: 8 ago. 2022.

SÁNCHEZ GAMBOA, S. **Epistemologia da Pesquisa em Educação**. Campinas, SP: Praxis, 1998.

SAVIANI, D. **Da nova LDB ao FUNDEB**: Por uma outra política educacional. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SOUZA, A. A. C. O Conselho Municipal de Educação: Instrumento para a democratização e participação da sociedade civil na organização do ensino em Breves. *In*: SOUZA, A. A. C. **Políticas Educacionais na Amazônia**: Estado, Democracia, Sociedade Civil e Participação. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2015.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=html>. Acesso em: 09 jan. 2020.

WERNECK, C. **Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva**. 2. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

CRedit Author Statement

Reconhecimentos: À Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Amazonas/FAPEAM por ter financiado a pesquisa de Doutorado da qual o Artigo foi originado.

Financiamento: Universidade Federal do Amazonas/UFAM por ter arcado com o financiamento dos custos de tradução e revisão por meio do programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE.

Conflitos de interesse: Não aplicável.

Aprovação ética: Parecer Consubstanciado do CEP – CAAE: 02229018.1.0000.5020

Disponibilidade de dados e material: Não aplicável.

Contribuições dos autores: Maria Almerinda de Souza Matos contribuiu com a revisão do artigo e fundamentação teórica. Cátia de Lemos contribuiu com a escrita do artigo, fundamentação teórica e procedimentos metodológicos.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.
Revisão, formatação, normalização e tradução.

